



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, A “**SEMANA MUNICIPAL DO CUIDADO E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Vila Velha, a Semana Municipal do Cuidado e Valorização do Educador, a ser realizada anualmente na semana compreendida entre os dias 11 a 16 de outubro, com a garantia de dois dias úteis consecutivos, não letivos, destinados exclusivamente às ações previstas nesta Lei.

Art. 2º A Semana Municipal do Cuidado e Valorização do Educador tem como objetivo promover o bem-estar, a saúde emocional e a valorização dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, auxiliares, cuidadores e demais servidores que atuam nas unidades escolares.

Art. 3º Durante a referida semana, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e outros parceiros, deverá organizar e promover ações voltadas ao cuidado integral dos profissionais da educação, tais como:

- I** – Atendimentos e rodas de escuta com profissionais da psicologia;
- II** – Oficinas de autocuidado, práticas integrativas, meditação e relaxamento;
- III** – Sessões de *yoga*, alongamento, massagens e atividades físicas leves;
- IV** – Atividades culturais e artísticas voltadas ao bem-estar e lazer;
- V** – Encontros motivacionais e reflexivos com foco em saúde emocional e valorização profissional;
- VI** – Campanhas públicas de reconhecimento do trabalho dos educadores nas mídias e nas escolas.

Art. 4º Os dois dias úteis não letivos definidos para a realização das atividades previstas nesta Lei deverão constar no calendário oficial da rede municipal de ensino, com adesão obrigatória das unidades escolares e participação dos servidores da educação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com Instituições Públicas, Privadas e do terceiro setor para a realização das atividades da Semana Municipal do Cuidado e Valorização do Educador.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Meireles
Vereadora

Vila Velha/ES, 22 de Abril de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo institucionalizar, no Município de Vila Velha, a Semana Municipal do Cuidado e Valorização do Educador, como forma concreta de reconhecer a importância dos profissionais da educação e promover ações voltadas à sua saúde emocional, ao seu bem-estar e à valorização de sua atuação nas escolas.

A escolha da semana entre os dias 11 e 16 de outubro considera o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida (12/10) e o Dia do Professor (15/10), oferecendo um espaço estratégico para reorganização do calendário escolar e efetivação de dois dias úteis dedicados exclusivamente ao cuidado com quem educa.

Trata-se de uma iniciativa pioneira e sensível, que valoriza o humano por trás do profissional e fortalece a educação pública com base na escuta, no respeito e no acolhimento.

Adriana Meireles
Vereadora

Vila Velha/ES, 22 de Abril de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003900380036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **22/04/2025 15:52**

Checksum: **DE4373248487278B1A5E4A5FAADCAF0EB1CF53159F1A2F2DF0EE6F7A8A950355**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003900380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.